



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL 3.067 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

Cria Função Gratificada de Diretor da Contabilidade.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma (1) Função Gratificada de Diretor da Contabilidade- FG 5- de caráter privativo de servidor estatutário, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições farão parte do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:  
06.01- Secretaria de Finanças.  
2.036- Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças.  
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.  
3.3.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 23 de setembro de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 28/09/2010  
Até: 01/10/2010